



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais no trabalho, com aplicação de pesquisa sigilosa aos colaboradores, análise técnica dos dados, elaboração de relatório de riscos psicossociais, indicação de medidas preventivas e de melhoria, correlação com os Grupos Homogêneos de Exposição — GHE, quando aplicável, e inclusão ou fornecimento de subsídios técnicos para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR existente, em conformidade com a NR-01, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como o disposto no art. 72 e no art. 75, § 3º, da referida Lei.

1.3. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A proposta comercial deverá conter descrição clara e suficiente do serviço ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência:

Item	Quant.	UN Medida	Descritivo	R\$
1	1	Serviço	Serviço técnico de mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais no trabalho, com aplicação de pesquisa sigilosa aos colaboradores, análise técnica dos dados, elaboração de relatório de riscos psicossociais, indicação de medidas preventivas e de melhoria, correlação com os Grupos Homogêneos de Exposição — GHE, quando aplicável, e inclusão ou fornecimento de subsídios técnicos para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR existente, em	R\$





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ba524ffabed1dd2f314ccffc19dca9e23b4c565363b0c1c157efa116237bc3
Link de validação: <https://valida.ae/e3cbb6194c7fe94de699ef6a75f7c429f2be4ba58228fc489>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

			conformidade com a NR-01. Conforme Termo de Referência.	
Total R\$				R\$

2.2 DESCRITIVO DO SERVIÇO

2.2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de **Mapeamento e Avaliação dos Fatores Psicossociais no Trabalho**, com identificação, análise e registro dos fatores psicossociais existentes no ambiente laboral, bem como sua inclusão no **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** já existente da Contratante, nos termos aplicáveis da **NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**, com a indicação de medidas preventivas, recomendações técnicas e subsídios para o aprimoramento das condições de trabalho.

O serviço deverá compreender a avaliação dos fatores psicossociais relacionados à organização do trabalho, relações interpessoais, carga mental, ritmo de trabalho, pressão por resultados, comunicação institucional, condições organizacionais e demais aspectos que possam impactar a saúde, a segurança e o bem-estar dos trabalhadores, observada a confidencialidade das informações prestadas pelos colaboradores. A execução dos serviços deverá incluir, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Levantamento inicial

A contratada deverá realizar levantamento preliminar junto à Contratante, com identificação da quantidade de colaboradores abrangidos pela avaliação, setores ou áreas de atuação existentes, estrutura organizacional aplicável e Grupos Homogêneos de Exposição — GHE eventualmente constantes do PGR vigente.

Atualmente a Câmara tem 23 (vinte e três) servidores. 9 (nove) efetivos e 14 (quatorze) comissionados.

2. Aplicação da pesquisa psicossocial

A avaliação deverá ser realizada por meio de pesquisa individual, preferencialmente em formato eletrônico, mediante disponibilização de link individual ou QR Code para acesso pelos colaboradores, podendo, quando necessário, ser realizada por meio de coleta direta de informações junto aos trabalhadores.

A pesquisa deverá ser aplicada de forma **anônima, sigilosa e confidencial**, vedada qualquer forma de identificação individual dos participantes no relatório final ou nos dados consolidados apresentados à Contratante.

3. Monitoramento das respostas

4. Análise técnica dos dados coletados



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

5. Correlação com os Grupos Homogêneos de Exposição — GHE

Com base nos resultados obtidos, a contratada deverá realizar a análise dos fatores psicossociais identificados e sua eventual correlação com os **Grupos Homogêneos de Exposição — GHE** existentes no PGR da Contratante.

Quando tecnicamente aplicável, os fatores psicossociais identificados deverão ser considerados na caracterização dos riscos ocupacionais dos respectivos grupos de trabalhadores, contribuindo para o adequado gerenciamento de riscos previsto na NR-01.

6. Elaboração de relatório técnico

A contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico contendo, no mínimo:

- I – Metodologia utilizada na avaliação dos fatores psicossociais;
- II – Forma de aplicação da pesquisa;
- III – Número de colaboradores abrangidos e critérios de agrupamento utilizados;
- IV – Apresentação consolidada dos resultados;
- V – Identificação dos principais fatores psicossociais observados;
- VI – Indicação de pontos de atenção;
- VII – Recomendações técnicas de melhoria;
- VIII – Subsídios para inclusão ou atualização das informações no PGR;
- IX – Orientações para adoção de medidas preventivas e corretivas, quando cabíveis.

O relatório deverá preservar integralmente o anonimato dos trabalhadores, sendo vedada a apresentação de dados que permitam a identificação individual dos participantes.

7. Plano de ação e medidas preventivas

A contratada deverá fornecer orientações técnicas para elaboração ou adequação de plano de ação voltado ao tratamento dos fatores psicossociais identificados, contemplando medidas preventivas, recomendações de melhoria do ambiente organizacional e ações compatíveis com a realidade administrativa da Contratante.

As medidas sugeridas deverão ter caráter técnico, preventivo e orientativo, podendo envolver ajustes organizacionais, melhoria de fluxos de comunicação, ações de acompanhamento, capacitação, orientação gerencial, revisão de procedimentos internos ou outras providências compatíveis com os resultados apurados.

8. Inclusão das informações no PGR existente

A contratada deverá promover a inclusão ou fornecer os subsídios técnicos necessários à inclusão dos fatores psicossociais avaliados no **Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR** já existente da Contratante, observando a estrutura do documento vigente e a compatibilidade com o gerenciamento de riscos ocupacionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

A inclusão deverá contemplar os fatores psicossociais identificados, sua análise técnica, eventual vinculação aos GHE, medidas preventivas recomendadas e demais informações necessárias à adequada atualização do gerenciamento de riscos.

9. Entregáveis

Ao final da execução dos serviços, deverão ser entregues à Contratante, no mínimo:

- I – Relatório técnico da avaliação dos fatores psicossociais no trabalho;
- II – Apresentação consolidada dos resultados obtidos;
- III – Identificação de pontos de atenção e recomendações técnicas;
- IV – Orientações para adoção de ações de melhoria;
- V – Plano de ação ou subsídios técnicos para sua elaboração;
- VI – Informações necessárias à inclusão dos fatores psicossociais no PGR existente;
- VII – comprovação da metodologia aplicada, resguardado o sigilo dos participantes.

10. Prazo de execução

O prazo para elaboração, processamento, análise técnica e entrega final dos serviços será de até **30 dias úteis**, contados da autorização formal para início dos serviços pela Contratante e da disponibilização das informações necessárias à execução do trabalho.

O prazo poderá ser ajustado, mediante justificativa, caso haja necessidade de prorrogação do período de resposta dos colaboradores ou de complementação de informações indispensáveis à adequada execução técnica do serviço.

11. Condições gerais de execução

A contratada deverá executar os serviços com observância aos princípios da confidencialidade, sigilo profissional, proteção das informações coletadas e preservação da identidade dos colaboradores participantes.

A participação dos colaboradores deverá ser voluntária, sigilosa e confidencial, sendo os dados utilizados exclusivamente para fins de avaliação coletiva dos fatores psicossociais e melhoria do ambiente de trabalho.

O relatório final deverá servir como subsídio técnico para o gerenciamento de riscos ocupacionais, para a adequação do PGR da Contratante e para a adoção de medidas preventivas voltadas à promoção de ambiente laboral mais seguro, saudável e adequado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ba524ffabed1dd2f314cccf1c19dca9e23b4c565363b0c1c157efa116237bc3
Link de validação: <https://valida.ae/e3cb6194c7fe94de699ef6a75f7c429f2be4ba58228fc489>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	9	3.3.90.39.99.99	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às novas exigências normativas relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais — GRO, especialmente quanto à identificação, avaliação, análise e tratamento dos fatores psicossociais relacionados ao trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 — NR-01.

4.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado de mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais no trabalho, com aplicação de pesquisa sigilosa aos colaboradores, análise técnica dos dados coletados, elaboração de relatório de riscos psicossociais, indicação de medidas preventivas e de melhoria, eventual correlação com os Grupos Homogêneos de Exposição — GHE, quando aplicável, e inclusão ou fornecimento de subsídios técnicos para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR existente, em conformidade com a NR-01.

4.3. A necessidade da contratação decorre da alteração normativa promovida pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, que aprovou nova redação ao capítulo referente ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais da NR-01, passando a contemplar os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho no âmbito da gestão de riscos ocupacionais.

4.4. A adequação torna-se medida necessária e tempestiva, considerando que a fiscalização das novas obrigações decorrentes da NR-01 está prevista a partir de 26 de maio de 2026, razão pela qual a Administração deve adotar as providências indispensáveis à atualização de seus instrumentos de gestão, especialmente o Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR.

4.5. A contratação possui natureza preventiva, técnica e institucional, voltada à preservação da saúde, da segurança e do bem-estar dos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Carambeí, bem como à mitigação de riscos ocupacionais relacionados à organização do trabalho, relações interpessoais, carga mental, ritmo de trabalho, pressão por resultados, comunicação institucional e demais fatores que possam impactar o ambiente laboral.

4.6. A execução do serviço demanda conhecimento técnico especializado, metodologia adequada, preservação da confidencialidade das informações prestadas pelos colaboradores, análise consolidada dos dados e elaboração de relatório técnico apto a subsidiar a atualização



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

do PGR existente, razão pela qual se revela necessária a contratação de empresa especializada.

4.7. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, item 6, evidenciando compatibilidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Carambeí e observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Registra-se que a Administração avaliou previamente a possibilidade de atendimento da demanda por meio de aditivo ao Contrato nº 05/2023, cujo objeto abrange a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, incluindo PCMSO, gerenciamento de riscos, LTCAT, PPP, assistência técnica à análise ergonômica do trabalho, assessoria em saúde e segurança do trabalho, exames ocupacionais e gestão de saúde e segurança do trabalho para o e-Social.

4.9. Contudo, a Procuradoria Jurídica desta entidade manifestou entendimento pela impossibilidade de formalização de termo aditivo ao Contrato nº 05/2023 para inclusão das novas obrigações decorrentes da NR-01, especificamente quanto ao gerenciamento de riscos psicossociais, por compreender que a medida configuraria alteração substancial e vedada do objeto originalmente contratado.

4.10. Conforme orientação jurídica, a inclusão do serviço de mapeamento, avaliação e tratamento dos fatores psicossociais por meio de aditivo contratual violaria os limites legais aplicáveis às alterações contratuais, especialmente os arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, por importar ampliação qualitativa relevante e introdução de serviço técnico especializado não previsto originalmente.

4.11. A manifestação jurídica também se apoia na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente na Decisão nº 215/1999 — Plenário, no Acórdão nº 1.826/2016 — Plenário e no Acórdão nº 668/2024 — Plenário, que vedam alterações contratuais capazes de transfigurar o objeto originalmente pactuado ou comprometer a competitividade e a isonomia que deveriam orientar a contratação pública.

4.12. Diante disso, a realização de nova contratação revela-se a providência administrativa mais adequada, segura e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, pois preserva a integridade do objeto do Contrato nº 05/2023, evita ampliação indevida de escopo contratual e assegura o devido procedimento de seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

4.13. A contratação pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Administração, além de atender aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da referida lei.

4.14. Assim, considerando a obrigatoriedade normativa decorrente da Portaria MTE nº 1.419/2024, a necessidade de adequação da Câmara Municipal de Carambeí às novas exigências da NR-01, a previsão da demanda no item 6 do PCA/2026 e a impossibilidade jurídica de atendimento por meio de aditivo ao Contrato nº 05/2023, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada para o mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais no trabalho, com emissão dos relatórios, recomendações técnicas e subsídios necessários à atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR existente.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com fundamento no critério de menor preço global, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Somente serão consideradas aptas à seleção as propostas que:

- I – Estiverem compatíveis com o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- II – Apresentarem valor compatível com os preços de mercado, observado o orçamento estimado da contratação;
- III – Forem formuladas de maneira clara, precisa e completa, sem conter omissões, ambiguidades ou condições que dificultem sua análise;
- IV – Contemplarem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

- I – Contrariar as exigências deste Termo de Referência;
- II – Contiver preço inexequível, excessivo ou incompatível com o valor de referência da contratação, observados os elementos constantes dos autos;
- III – Apresentar descrição insuficiente, genérica ou incompatível com a solução exigida pela Administração;
- IV – Impuser condições, limitações ou ressalvas que comprometam a execução do objeto ou contrariem o interesse público.

5.4 Para fins de habilitação na presente contratação, os interessados deverão apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

como sua aptidão para executar o objeto pretendido, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Constituem documentos mínimos de habilitação:

I – Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, do qual conste atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- d) no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que compatível com o objeto.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

III – Qualificação técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço relacionado à saúde e segurança do trabalho, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliação de fatores psicossociais, ergonomia organizacional, diagnóstico organizacional, PGR ou atividade técnica correlata;
- b) indicação do responsável técnico ou profissional responsável pela condução metodológica dos trabalhos, com formação ou experiência compatível com a natureza do serviço;

5.6 Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.7 A contratação somente será formalizada em favor da empresa cuja proposta seja classificada como a mais vantajosa e que comprove o atendimento integral às exigências de habilitação, à compatibilidade do objeto ofertado e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

5.8. As exigências de habilitação deverão observar a proporcionalidade, a natureza comum do objeto, o reduzido valor da contratação e o baixo risco operacional, sem prejuízo da comprovação mínima de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista necessária à formalização do ajuste.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, dentro do prazo e na forma definidos no aviso de contratação direta, devendo conter descrição suficiente do objeto ofertado, valor unitário, valor total, valor global, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à sua adequada análise.

6.2 Os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ferramentas, sistemas, deslocamentos, reuniões, elaboração de relatórios, tratamento técnico dos dados, apresentação dos resultados e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e nos demais documentos integrantes do processo.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões substanciais, descrições incompatíveis com o objeto, preços inexequíveis ou excessivos, condições divergentes deste Termo de Referência ou quaisquer ressalvas que comprometam a adequada execução da contratação.

6.5. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO MÉDIO E DA COMPATIBILIDADE DO VALOR ESTIMADO

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se metodologia voltada à apuração de preço compatível com os valores praticados no mercado, mediante utilização de fontes idôneas, contratações públicas similares e dados de referência disponíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

7.2. Para a formação do valor de referência, a Administração procedeu à pesquisa de preços mediante a utilização de múltiplas fontes, com o objetivo de conferir maior robustez, confiabilidade e aderência à realidade de mercado, considerando:

I — Consulta ao Banco de Preços;

II — Consulta a fornecedores locais e regionais;

7.3. A adoção da dispensa de licitação em razão do valor mostra-se compatível com a natureza, a estimativa econômica e a baixa complexidade operacional da contratação, sem prejuízo da observância da publicidade, da busca de propostas adicionais, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada motivação dos atos administrativos, nos termos dos arts. 72, 75, inciso II, e 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A realização desta dispensa assegurará a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de propostas adicionais e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

7.5. O relatório detalhado da pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo, servindo de suporte técnico e documental à estimativa adotada.

7.6. Para fins de formação do valor de referência, adota-se como parâmetro a média global de R\$ 1.919,79 (um mil novecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), obtida na pesquisa de preços realizada.

7.7. Conclui-se que a metodologia adotada apresenta base objetiva e idônea, revelando-se o valor de referência razoável, compatível, econômico e vantajoso para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de estimativa de preços adequada, motivação do ato administrativo, planejamento da contratação, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 A Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ser emitida após a efetiva execução dos serviços e deverá estar acompanhada, quando exigido pela Administração, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões cuja apresentação se mostre necessária à instrução do pagamento, nos termos da legislação aplicável.

8.3 O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução dos serviços e da entrega dos produtos técnicos previstos neste





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Termo de Referência, especialmente relatório técnico, apresentação consolidada dos resultados, recomendações, plano de ação ou subsídios técnicos para atualização do PGR existente.

8.4 Constatada qualquer pendência, irregularidade, erro de preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou falha na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, não gerando, nesse período, ônus para a CONTRATANTE.

8.5 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada na proposta comercial ou em documento formalmente apresentado para esse fim.

8.6 No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ferramentas, sistemas, deslocamentos, reuniões, elaboração de relatórios, tratamento técnico dos dados, apresentação dos resultados e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto na proposta.

8.7 Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma admitida pela legislação aplicável, observados os critérios eventualmente estabelecidos no contrato.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Carambeí, situada na Rua da Prata, nº 99, Bairro Nova Holanda, Carambeí/PR, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor competente.

9.2 A execução dos serviços e a entrega dos produtos técnicos finais deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, desde que disponibilizadas as informações necessárias à execução dos trabalhos.

9.3 Todos os custos relativos à execução dos serviços e à entrega dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência correrão por conta da CONTRATADA.

9.4 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que não atendam aos padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência.

9.5 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança pertinentes e as orientações da fiscalização contratual,





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

de modo a não comprometer a rotina administrativa, a integridade das instalações e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Carambeí.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá vigência de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, período considerado suficiente para a execução dos serviços, entrega e conferência dos produtos técnicos, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações decorrentes da contratação

10.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em parcela única, com entrega dos produtos técnicos finais no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização da contratação ou da autorização formal de início, conforme definido pela Administração.

10.3 A execução em parcela única não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir, complementar ou reapresentar, às suas expensas, os produtos técnicos recusados pela Administração por desconformidade com as especificações, omissões relevantes, vícios técnicos ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.

10.4. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, ordem de serviço, autorização de execução ou outro instrumento hábil, quando juridicamente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Considerando que a contratação possui execução por entrega única e integral, não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, limitada ao prazo estritamente necessário à conclusão do recebimento, regularização de pendências, substituição de serviços recusados ou encerramento administrativo da contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência ordinária da contratação, considerando o prazo de execução e vigência previsto neste Termo de Referência.

11.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentos idôneos que comprovem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato nos termos originalmente pactuados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

11.3. A simples variação ordinária de preços de mercado, inerente ao risco empresarial da contratação, não autoriza, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro

11.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação formal, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução e verificar o cumprimento das especificações técnicas;

II – Registrar ocorrências, inconsistências e eventuais descumprimentos contratuais;

III – Exigir da contratada as substituições ou correções necessárias;

IV – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando verificada a regular execução dos serviços e entrega dos itens constantes no objeto;

V– Manter controle da documentação relativa à execução contratual.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ou pela adequada execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato ou instrumento equivalente, observando os padrões de qualidade, eficiência, segurança, sigilo, regularidade técnica e aderência à finalidade pública do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

13.2 Executar os serviços com observância das normas técnicas, legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela adequação e regularidade da solução disponibilizada.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e demais encargos correlatos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar parcelas do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente cabível.

13.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.7 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.8. Corrigir, complementar ou rerepresentar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços, relatórios, planos, subsídios técnicos ou demais produtos recusados por desconformidade, insuficiência técnica, omissão, inconsistência ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.9. Preservar o sigilo, a confidencialidade e o anonimato dos colaboradores participantes da pesquisa, vedada a apresentação de informações individualizadas ou que permitam identificação direta ou indireta dos respondentes.

13.10. Utilizar os dados coletados exclusivamente para a finalidade da contratação, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais, confidencialidade, segurança da informação e ética profissional.

13.11. Apresentar relatório técnico específico e aderente à realidade administrativa da Câmara Municipal de Carambeí, vedada a entrega de documento meramente genérico, padronizado ou dissociado das informações efetivamente levantadas.

13.12. Corrigir, complementar ou rerepresentar, sem ônus adicional, os relatórios, planos, subsídios técnicos ou demais produtos que forem recusados pela fiscalização por insuficiência técnica, omissão, inconsistência ou desconformidade com este Termo de Referência.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

14.1 Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, franqueando à CONTRATADA, quando necessário, acesso às dependências da Câmara Municipal para execução das atividades pertinentes ao objeto, bem como prestando as informações indispensáveis à correta execução da contratação.

14.2. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos produtos técnicos, verificando sua conformidade com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

14.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de fiscal de contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo, quando necessário e justificadamente, contar com o apoio de terceiros especializados para subsidiar a fiscalização técnica, sem prejuízo da responsabilidade da Administração.

14.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as exigências de execução, comprovação e atesto previstas para a liquidação da despesa.

14.6 Prestar os esclarecimentos e informações que se mostrarem necessários à execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado.

14.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Do Estudo Técnico Preliminar Simplificado

15.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais no trabalho, com aplicação de pesquisa sigilosa aos colaboradores, análise técnica dos dados, elaboração de relatório de riscos psicossociais, indicação de medidas preventivas e fornecimento de subsídios técnicos para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR existente, em conformidade com a NR-01.

15.1.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de adequação da Câmara Municipal de Carambeí às novas exigências da NR-01, especialmente quanto ao





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

gerenciamento dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, nos termos da Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, cuja fiscalização está prevista a partir de 26 de maio de 2026.

15.1.3. A demanda possui caráter técnico, preventivo e obrigatório, estando relacionada à saúde e segurança do trabalho, à atualização do gerenciamento de riscos ocupacionais e à promoção de ambiente laboral seguro, saudável e compatível com as normas regulamentadoras aplicáveis.

15.1.4. O problema a ser solucionado consiste na necessidade de identificar, avaliar, registrar e tratar os fatores psicossociais eventualmente existentes no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Carambeí, de modo a subsidiar a atualização do PGR existente e permitir a adoção de medidas preventivas e corretivas compatíveis com a realidade administrativa da entidade.

15.1.5. A não realização da contratação poderá acarretar desatendimento às exigências da NR-01, fragilidade na gestão de riscos ocupacionais, ausência de diagnóstico técnico sobre fatores psicossociais no ambiente de trabalho, exposição da Administração a apontamentos de fiscalização e eventual responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos.

15.1.6. A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, item 6, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional e observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.7. Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, especialmente a possibilidade de inclusão do objeto no Contrato nº 05/2023, que trata da prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho. Contudo, a Procuradoria Jurídica desta entidade manifestou entendimento pela impossibilidade de formalização de termo aditivo para inclusão das novas obrigações decorrentes da NR-01 relativas aos riscos psicossociais, por configurar alteração substancial e vedada do objeto originalmente contratado.

15.1.8. Diante desse entendimento, a contratação autônoma do serviço revela-se a solução tecnicamente adequada e juridicamente segura, pois preserva os limites do contrato vigente, evita ampliação indevida do objeto contratual e assegura a seleção de empresa especializada para a execução do serviço específico.

15.1.9. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para realizar levantamento inicial, aplicação de pesquisa psicossocial sigilosa e confidencial, monitoramento das respostas, análise técnica dos dados coletados, correlação com os Grupos Homogêneos de Exposição — GHE, quando aplicável, elaboração de relatório técnico, indicação de medidas preventivas, elaboração ou subsídio de plano de ação e fornecimento de informações necessárias à atualização do PGR existente.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ba524ffabed1dd2f314ccffc19dca9e23b4c565363b0c1c157efa116237bc3
Link de validação: <https://valida.ae/e3cb6194c7fe94de699ef6a75f7c429f2bed4ba58228fc489>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

15.1.10. A execução dos serviços deverá observar metodologia técnica adequada, confidencialidade das informações prestadas pelos colaboradores, vedação à identificação individual dos participantes, análise consolidada dos resultados e apresentação de recomendações compatíveis com a realidade administrativa da Câmara Municipal de Carambeí.

15.1.11. A estimativa da necessidade quantitativa baseia-se no quadro atual da Câmara Municipal de Carambeí, composto por 23 servidores, sendo 9 efetivos e 14 comissionados, sem prejuízo de eventual atualização da informação quando da execução contratual.

15.1.12. A contratação deverá compreender uma única prestação de serviço técnico, com entrega dos produtos finais no prazo previsto no Termo de Referência, incluindo relatório técnico, apresentação consolidada dos resultados, recomendações de melhoria, plano de ação ou subsídios técnicos para sua elaboração e informações necessárias à inclusão dos fatores psicossociais no PGR existente.

15.1.13. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, razoabilidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.14. Considerando a natureza específica do serviço, a obrigatoriedade normativa, a necessidade de conhecimento técnico especializado, a previsão no PCA/2026 e a impossibilidade jurídica de aditamento do Contrato nº 05/2023, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para execução do objeto.

15.1.15. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado demonstra que a contratação pretendida é adequada, necessária, proporcional e compatível com o interesse público, constituindo medida administrativa indispensável para a conformidade da Câmara Municipal de Carambeí com as exigências da NR-01 e para o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais.

15.2. Da Análise de Riscos Simplificada

15.2.1. A presente Análise de Riscos Simplificada tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o atendimento da finalidade pública pretendida, indicando medidas preventivas e providências de mitigação compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

15.2.2. Considerando tratar-se de contratação de serviço técnico especializado voltado ao mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais no trabalho, os riscos foram avaliados de forma proporcional à complexidade do objeto, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, segregação de funções, controle e segurança administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

15.2.3. Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de tratamento:

15.2.3.1. Risco de contratação de empresa sem qualificação técnica adequada

Descrição: Possibilidade de contratação de empresa sem experiência, metodologia ou capacidade técnica suficiente para realizar avaliação dos fatores psicossociais no trabalho e fornecer subsídios adequados à atualização do PGR.

Consequência: Relatório técnico inconsistente, ausência de diagnóstico confiável, recomendações genéricas e risco de não atendimento às exigências da NR-01.

Medidas preventivas: Exigir comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, apresentação de metodologia de execução, experiência em saúde e segurança do trabalho, avaliação de fatores psicossociais ou atividades correlatas.

Medidas de mitigação: Fiscalização técnica da execução, possibilidade de solicitação de correções, complementações ou reapresentação dos produtos que não atendam ao Termo de Referência.

15.2.3.2. Risco de metodologia inadequada ou insuficiente

Descrição: Possibilidade de utilização de instrumento de pesquisa ou método de avaliação incapaz de identificar adequadamente os fatores psicossociais existentes no ambiente de trabalho.

Consequência: Diagnóstico incompleto, resultados frágeis e baixa utilidade do relatório para fins de atualização do PGR.

Medidas preventivas: Prever no Termo de Referência que a contratada deverá utilizar metodologia técnica adequada, apresentar a forma de aplicação da pesquisa, critérios de análise e estrutura mínima do relatório técnico.

Medidas de mitigação: Avaliação dos produtos entregues pela fiscalização contratual, com exigência de complementação sempre que verificada insuficiência técnica, omissão de informações essenciais ou desconformidade com o objeto contratado.

15.2.3.3. Risco de violação do sigilo e da confidencialidade dos participantes

Descrição: Possibilidade de identificação direta ou indireta dos colaboradores participantes da pesquisa psicossocial.

Consequência: Comprometimento da confiabilidade da pesquisa, exposição indevida de dados pessoais, redução da adesão dos colaboradores e risco de responsabilização administrativa.

Medidas preventivas: Estabelecer expressamente que a pesquisa deverá ser anônima, sigilosa e confidencial, vedada a apresentação de dados individualizados ou que permitam a identificação dos participantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Medidas de mitigação: Exigir que os resultados sejam apresentados de forma consolidada, com preservação integral da identidade dos colaboradores, cabendo à fiscalização rejeitar relatório que contenha dados individualizáveis.

15.2.3.4. Risco de baixa adesão dos colaboradores à pesquisa

Descrição: Possibilidade de número reduzido de respostas, prejudicando a representatividade da avaliação.

Consequência: Diagnóstico parcial, limitação da análise técnica e necessidade de prorrogação do prazo de coleta de informações.

Medidas preventivas: Realizar comunicação institucional prévia aos colaboradores sobre a finalidade da pesquisa, seu caráter sigiloso, voluntário e preventivo, destacando que os dados serão utilizados exclusivamente de forma consolidada.

Medidas de mitigação: Permitir prorrogação justificada do período de respostas, quando tecnicamente recomendável, e admitir formas alternativas de coleta, desde que preservados o sigilo e a confidencialidade.

15.2.3.5. Risco de atraso na execução dos serviços

Descrição: Possibilidade de atraso na aplicação da pesquisa, análise dos dados ou entrega do relatório técnico.

Consequência: Comprometimento do prazo de adequação da Administração às exigências da NR-01, cuja fiscalização está prevista a partir de 26 de maio de 2026.

Medidas preventivas: Fixar prazo objetivo para execução e entrega final dos serviços, contado da autorização formal de início e da disponibilização das informações necessárias.

Medidas de mitigação: Acompanhamento da execução pela fiscalização contratual, registro formal de eventuais atrasos, notificação da contratada e adoção das providências contratuais cabíveis.

15.2.3.6. Risco de relatório técnico genérico ou incompatível com a realidade da Câmara Municipal

Descrição: Possibilidade de entrega de relatório padronizado, sem análise específica da estrutura administrativa, dos setores, das condições organizacionais e da realidade funcional da Câmara Municipal de Carambeí.

Consequência: Produto sem utilidade prática para atualização do PGR e adoção de medidas preventivas efetivas.

Medidas preventivas: Prever que o relatório deverá considerar a quantidade de colaboradores, setores existentes, organização do trabalho, eventuais GHE constantes do PGR e demais informações fornecidas pela Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Medidas de mitigação: Exigir revisão ou complementação do relatório sempre que constatada ausência de aderência à realidade da Contratante ou insuficiência na fundamentação técnica.

15.2.3.7. Risco de ausência de integração com o PGR existente

Descrição: Possibilidade de a contratada elaborar relatório sem fornecer subsídios adequados para inclusão dos fatores psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos já existente.

Consequência: Necessidade de retrabalho, dificuldade de atualização do PGR e risco de atendimento incompleto à finalidade da contratação.

Medidas preventivas: Estabelecer como obrigação da contratada a inclusão ou fornecimento de subsídios técnicos necessários à atualização do PGR, contemplando fatores psicossociais identificados, análise técnica, eventual vinculação aos GHE e medidas preventivas recomendadas.

Medidas de mitigação: Condicionar o recebimento definitivo à entrega de informações suficientes para atualização do PGR existente, conforme exigências do Termo de Referência.

15.2.3.8. Risco de inadequada delimitação do objeto

Descrição: Possibilidade de especificação insuficiente ou excessivamente genérica, capaz de gerar propostas incomparáveis, dúvidas na execução ou contratação de solução incompatível com a necessidade administrativa.

Consequência: Fragilidade na seleção da proposta, risco de execução incompleta e questionamentos no processo.

Medidas preventivas: Definir o objeto de forma clara, precisa e suficiente, indicando etapas mínimas, entregáveis, prazo de execução, condições de sigilo e finalidade técnica do serviço.

Medidas de mitigação: Utilizar o Termo de Referência como instrumento de vinculação da execução contratual, exigindo da contratada o cumprimento integral das etapas, produtos e condições nele previstas.

15.2.3.9. Risco de questionamento sobre a não utilização do Contrato nº 05/2023

Descrição: Possibilidade de questionamento quanto à realização de nova contratação, em razão da existência de contrato vigente de medicina e segurança do trabalho.

Consequência: Dúvidas quanto à necessidade da contratação autônoma e à eventual sobreposição de objetos.

Medidas preventivas: Registrar expressamente que a Procuradoria Jurídica da entidade entendeu pela impossibilidade de formalização de aditivo ao Contrato nº 05/2023 para inclusão das novas obrigações decorrentes da NR-01, por configurar alteração substancial e vedada do objeto original.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Medidas de mitigação: Instruir o processo com a manifestação jurídica correspondente e delimitar o objeto da nova contratação ao mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais, com subsídios técnicos para atualização do PGR.

15.2.3.10. Risco de contratação antieconômica

Descrição: Possibilidade de contratação por valor incompatível com os preços praticados no mercado para serviço de natureza semelhante.

Consequência: Prejuízo à economicidade e risco de apontamento pelos órgãos de controle.

Medidas preventivas: Realizar pesquisa de preços conforme parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto, sempre que possível com cotações de fornecedores e/ou contratações similares da Administração Pública.

Medidas de mitigação: Adotar valor de referência compatível com a pesquisa de preços, rejeitar propostas manifestamente inexequíveis ou excessivas e justificar a escolha da proposta mais vantajosa.

15.2.4. Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente prevenidos ou mitigados mediante especificação clara do serviço, exigência de qualificação técnica compatível, preservação do sigilo dos participantes, fiscalização da execução, análise criteriosa dos entregáveis e adequada instrução do processo administrativo.

15.2.5. A adoção das medidas preventivas e de mitigação indicadas contribui para a segurança da contratação, para a adequada execução do serviço e para o atendimento da finalidade pública pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.6. Conclui-se que, observadas as medidas de controle previstas nesta Análise de Riscos Simplificada, a contratação apresenta risco administrável e revela-se adequada ao atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Carambeí, especialmente quanto à adequação às exigências da NR-01 e à atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR existente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

16.11. As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção contratual, da responsabilização civil e criminal e da obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para fins de assegurar a ampla publicidade e a transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza o presente





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ba524ffabed1dd2f314ccffc19dca9e23b4c565363b0c1c157efa116237bc3
Link de validação: <https://valida.ae/e3cbb6194c7fe94de699ef6a75f7c429f2be4ba58228fc489>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

processo de dispensa de licitação, bem como os demais documentos que instruem o procedimento, serão devidamente divulgados nos seguintes meios oficiais:

I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Carambeí;

II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);

III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.

IV – AtoTeca do TCE-PR.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o modelo de proposta comercial e os demais documentos constantes do processo administrativo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas normas complementares pertinentes.

Carambeí, 06 de maio de 2026.



Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Carambeí



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ba524ffabed1dd2f314cccf19dca9e23b4c565363b0c1c157efa116237bc3
Link de validação: <https://valida.ae/e3cb6194c7fe94de699ef6a75f7c429f2bed4ba58228fc489>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais no trabalho, com aplicação de pesquisa sigilosa aos colaboradores, análise técnica dos dados, elaboração de relatório de riscos psicossociais, indicação de medidas preventivas e de melhoria, correlação com os Grupos Homogêneos de Exposição — GHE, quando aplicável, e inclusão ou fornecimento de subsídios técnicos para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR existente, em conformidade com a NR-01, conforme especificações do Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Quant.	UN Medida	Descritivo	R\$
1	1	Serviço	Serviço técnico de mapeamento e avaliação dos fatores psicossociais no trabalho, com aplicação de pesquisa sigilosa aos colaboradores, análise técnica dos dados, elaboração de relatório de riscos psicossociais, indicação de medidas preventivas e de melhoria, correlação com os Grupos Homogêneos de Exposição — GHE, quando aplicável, e inclusão ou fornecimento de subsídios técnicos para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR existente, em conformidade com a NR-01. Conforme Termo de Referência.	R\$
Total R\$				R\$

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4ba524ffabed1dd2f314ccffc19dca9e23b4c565363b0c1c157efa116237bc3
Link de validação: <https://valida.ae/e3cbb6194c7fe94de699ef6a75f7c429f2be4ba58228fc489>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Carambeí, _____ de de _____.

Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Validador